



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.06.10.1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames clínicos e laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, no que se refere à realização de procedimentos de exames clínicos e laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social devido a grande demanda por este tipo de serviços. Também se faz pela garantia de manter os serviços de apoio diagnóstico a população Aurorense que é de fundamental importância, oferecendo uma boa qualidade de vida e o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.

3. DESCRIÇÃO DOS EXAMES E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá realizar os exames conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Colesterol HDL	Und	30	9,27	278,10
0002	Creatinina	Und	30	9,27	278,10
0003	PSA	Und	110	36,05	3.965,50
0004	VDRL	Und	30	9,27	278,10
0005	Ácido Úrico	Und	30	7,21	216,30
0006	Albumina	Und	30	9,27	278,10
0007	Amilase	Und	30	9,27	278,10
0008	Anátomo patológico (peça grande)	Und	100	123,60	12.360,00
0009	Anátomo patológico (peça pequeno)	Und	100	92,70	9.270,00
0010	Aslo	Und	30	12,36	370,80
0011	Bilirrubina total e frações	Und	30	9,27	278,10
0012	Cálcio sérico	Und	30	11,33	339,90
0013	Cálcio ionizado	Und	30	15,45	463,50
0014	Chagas IGG	Und	30	25,75	772,50
0015	Chagas IGM	Und	30	25,75	772,50
0016	Coagulograma	Und	30	30,90	927,00
0017	Colesterol LDH	Und	30	9,27	278,10
0018	Colesterol Total	Und	30	9,27	278,10
0019	Colesterol VLDL	Und	30	9,27	278,10
0020	Cultura com antibiograma	Und	50	36,05	1.802,50
0021	Estrógenos totais	Und	30	82,40	2.472,00
0022	Estrona	Und	30	22,66	679,80
0023	Estriol	Und	30	22,66	679,80
0024	Estradiol	Und	30	22,66	679,80
0025	Fosfatase alcalina	Und	30	9,27	278,10
0026	FAN	Und	30	18,54	556,20
0027	Ferro	Und	30	24,72	741,60
0028	Gama GT	Und	30	9,27	278,10
0029	Glicose	Und	30	9,27	278,10
0030	Glicose (pós prandial)	Und	30	9,27	278,10
0031	Hemograma com plaquetas	Und	50	16,48	824,00
0032	Hemoglobina glicosilada	Und	30	18,54	556,20



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

0033	HIV	Und	160	31,93	5.108,80
0034	Látex	Und	30	15,45	463,50
0035	LH	Und	30	22,66	679,80
0036	MIF	Und	30	15,45	463,50
0037	Mucoproteínas	Und	30	13,39	401,70
0038	Parasitologia de fezes	Und	30	9,27	278,10
0039	PCR	Und	30	11,33	339,90
0040	Pesquisa de BAAR	Und	30	21,63	648,90
0041	Potássio	Und	30	11,33	339,90
0042	Proteínas Totais	Und	30	9,27	278,10
0043	Prolactina	Und	30	22,66	679,80
0044	Rubéola IGG	Und	30	20,60	618,00
0045	Rubéola IGM	Und	30	20,60	618,00
0046	Reticulocitos	Und	30	18,54	556,20
0047	Sódio	Und	30	12,36	370,80
0048	Sumario de urina	Und	30	9,27	278,10
0049	T3	Und	30	22,66	679,80
0050	T4	Und	30	22,66	679,80
0051	TGO	Und	30	10,30	309,00
0052	TGP	Und	30	10,30	309,00
0053	Trigliceridio	Und	30	9,27	278,10
0054	TSH	Und	30	19,57	587,10
0055	Toxoplasmose IGG	Und	30	18,54	556,20
0056	Toxoplasmose IGM	Und	30	18,54	556,20
0057	Teste do Pezinho PLUS	Und	80	92,70	7.416,00
0058	TP	Und	30	18,54	556,20
0059	TTPA	Und	30	18,54	556,20
0060	Uréia	Und	30	9,27	278,10
0061	VHS	Und	30	9,27	278,10
0062	Hepatite B HBsag	Und	30	25,75	772,50
0063	Citomegalovirus IGG	Und	30	28,84	865,20
0064	Citomegalovirus IGM	Und	30	28,84	865,20
0065	Zinco	Und	30	40,17	1.205,10
0066	Ferritina	Und	30	36,05	1.081,50
Total					72.017,60

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, conforme o atesto da Secretaria Municipal contratante das quantidades comprovadas dos exames realizados e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá duração até 31/12/2015, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.046.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2015.06.10.1, de 10 de junho de 2015, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no Instrumento Contratual.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

- CONTRATADA

7.8 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.9 - Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.10 - Dispor, na Sede do Município de Aurora, de instalações e equipamentos apropriados necessários para a realização dos serviços, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.

7.11 - Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.12 - Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianalise, parasitologia, biosegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da contratada.

7.13 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

7.14 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

7.15 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

qualidade.

7.16 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.17 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aurora/CE, 10 de junho de 2015.

Ana Paula de Araújo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação